



ESTADO DE PERNAMBUCO

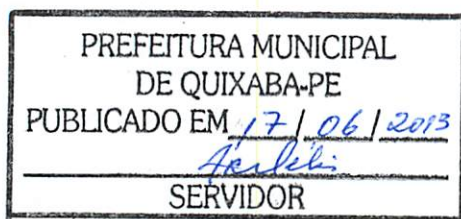
CNPJ 35.445.527/0001-04

Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro

CEP – 56.828-000

TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

LEI Nº 271/2013



1797-nº 307

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO de Quixaba – Estado de Pernambuco., Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 209, de 20 de novembro de 2009- PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2010-2013, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ 35.445.527/0001-04
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro
CEP – 56.828-000
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 259, de 10 de setembro de 2012- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2013, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 265, de 30 de novembro de 2012 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil e quinhentos reais).

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2013, que institui o Fundo de Desenvolvimento de Quixaba.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ELEMENTO | TOTAL |
|--------|-----------|----------|-------|
|--------|-----------|----------|-------|



ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ 35.445.527/0001-04
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro
CEP – 56.828-000
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

| | | |
|----------------|---|-------------------|
| 2.10 | SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13 | CULTURA | |
| 813 | LAZER | |
| 2007 | ESDPORTE DIREITO DE TODOS | |
| 1064 | CONSTRUIR 2ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL (AMURADA E ALAMBRADO), C/REC FEM | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTLAÇÕES | 300.000,00 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 |
| TOTAL..... R\$ | | 301.000,00 |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ELEMENTO | TOTAL |
|----------------|--|----------|-------------------|
| 2.07 | SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA | | |
| 15 | URBANISMO | | |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 2011 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 1065 | CONSTRUIR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS C/REC FEM | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTLAÇÕES | | 198.000,00 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000,00 |
| TOTAL..... R\$ | | | 199.000,00 |

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 25 de Março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Quixaba, 14 de junho de 2013.


José Pereira Nunes
Prefeito Constitucional